



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Idalina Bento

Protocolo de Funcionamento do
Centro Lúdico de Santiago do Escoural Ano Letivo 2021/22

(cabimento nº 2452/2021 e compromisso nº 2686/2021)

Entre o Município de Montemor-o-Novo, representado pelo seu Presidente Olímpio Manuel Vidigal Galvão, a Associação dos Amigos Unidos Pelo Escoural, representada pela Presidente Maria Teresa Canivete; a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, representado pelo seu Presidente José Manuel Salsinha Geraldo e o Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, representado pela sua Presidente Idalina Bento, é celebrado o presente protocolo nos termos das seguintes cláusulas.

Cláusula 1 - Finalidades

O presente protocolo visa regular as condições relativas ao funcionamento do Centro Lúdico de Santiago do Escoural.

Cláusula 2 - Objeto

O Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural procuram a fixação de população jovem no concelho e para o efeito há necessidade de se criar respostas em termos de equipamento para a população escolar, locais onde existam serviços vocacionados para o atendimento à criança proporcionando-lhe atividades educativas lúdicas e culturais, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade escolar e local.

Cláusula 3 – Obrigações das Partes

1. O Município de Montemor-o-Novo, a Associação dos Amigos Unidos Pelo Escoural, a Junta de Freguesia de Santiago Escoural e o Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo colaborarão entre si e com outras Instituições e Organismos tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos, equipamentos e matérias disponíveis.
2. As partes envolvidas no presente protocolo efetuarão reuniões trimestrais para avaliação do funcionamento e das atividades desenvolvidas no Centro Lúdico.



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Ilídio Bento

Cláusula 4 – Obrigações do Município de Montemor-o-Novo

1. O Município de Montemor-o-Novo obriga-se a:

- a) Transferir mensalmente até ao dia 30 de cada mês, para a Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, a partir do mês de novembro de 2021 a importância de 400,00 (Quatrocentos Euros) para apoio ao pagamento do vencimento do (a) técnico(a).
- b) Atribuir trimestralmente, material de desgaste à Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural, a partir do mês novembro de 2021 no valor de 100,00 € (Cem Euros).
- c) Atribuir um subsídio mensal por aluno carenciado, que frequente o Centro Lúdico de Santiago do Escoural por forma a comparticipar nas despesas inerentes ao funcionamento do mesmo.
- d) O valor mensal a atribuir ao aluno do Escalão A, será de 40,00 € e ao aluno do Escalão B de 20,00 €.
- e) Os valores referidos na alínea anterior, deverão ser tidos em conta no valor da mensalidade a cobrar pelo Centro aos alunos com escalão, e se for acrescida de valor cobrado aos encarregados de educação, não deve esta ultrapassar a mensalidade estabelecida para o aluno não carenciado.
- f) Ceder mobiliário e equipamento escolar, mediante disponibilidade, existente em armazéns do Município, para melhoria do funcionamento das instalações.

Cláusula 5 - Obrigações da Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural

1. A Associação dos Amigos Unidos pelo Escoural obriga-se a:

- a) Assegurar o funcionamento global do Centro Lúdico, em função nas necessidades (mínimo de 5 horas/dia).
- b) Contratar o(s) técnico(s) adequado(s) para o efeito e acordar com ele(s), as condições contratuais que entender por mais oportunas.
- c) Efetuar o acompanhamento técnico e pedagógico das atividades desenvolvidas no e pelo Centro Lúdico.
- d) Apresentar anualmente ao Município, o Plano e Relatório de Atividades e respetivo relatório de contas.
- e) Comparticipar nos custos das atividades desenvolvidas pelo Centro Lúdico.
- f) Avaliar a qualidade dos serviços prestados e o sentido social das respostas desenvolvidas.



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Cláusula 6 - Obrigações da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural

1. A Junta de Freguesia de Santiago do Escoural obriga-se a:
 - a) Assegurar a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações onde funciona o Centro Lúdico.
 - b) Apoiar os projetos específicos e/ou atividades temáticas desenvolvidas pelo Centro Lúdico.

Cláusula 7 – Obrigações do Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo

1. O Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo obriga-se a:
 - a) Colaborar com o Centro Lúdico, garantindo-lhe o apoio técnico indispensável à qualidade dos serviços prestados.
 - b) Colaborar na realização de ações de formação do pessoal docente e não docente.
 - c) Disponibilizar informações e orientações úteis e atempadas relacionadas com atividades lúdicas e de tempos livres.

Cláusula 8 - Vigência

As condições deste protocolo são válidas para o ano letivo 2021/22, renovando-se automaticamente para os anos letivos seguinte (com início do ano letivo em setembro), caso não exista denúncia com antecedência máxima de 30 dias por qualquer das partes.

Montemor-o-Novo, 29 de novembro de 2021

Município de Montemor-o-Novo

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural

Associação dos Amigos Unidos Pelo Escoural

Agrupamento Vertical de MoN